



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 169, DE 06 DE SETEMBRO DE 1973.-

"Autoriza a abertura de Créditos Especiais e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO (AC) DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a abrir em adicional ao Orçamento vigente, créditos especiais até o limite de Cr\$ 7.300.000,00 (SETE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), a fim de cumprir o disposto da Lei nº 166, de 03 de julho de 1973, atendendo a execução da primeira etapa do Plano Viário Principal integrante do Plano de Organização Físico-Territorial de Rio Branco, inclusive os custos financeiros a ocorrer, no presente exercício, relativos a juros, taxa de administração, comissões, correção monetária e demais encargos decorrentes da operação de crédito contratada pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, junto ao Banco da Amazonia S.A., através do Fundo de Desenvolvimento Urbano da Amazonia.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos especiais autorizados serão oriundos da operação de crédito mencionada no artigo anterior, bem como, de anulações de dotações constantes do Orçamento vigente e/ou de outras fontes previstas no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

203  
2

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado  
do Acre, em 05 de setembro de 1973.-

*J. Wanderley Dantas*

Eng<sup>o</sup> JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS

Prefeito Municipal

*H. Alves Pereira*  
HUI ALVES PEREIRA

Chefe da Div. de Administração

*J. A. da Silva*  
JOSÉ ADEMIR DA SILVA

Chefe da Div. de Serviços Municipais

*H. de Oliveira Lessa*  
HELICIO DE OLIVEIRA LESSA

Chefe da Div. Obras e Viação